



Câmara Municipal de Japeri

OK
[Signature]

PROJETO N.º 43/93

Autor ANDRÉO BRUNATO NETO

Assunto "AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A CEDITAR CRÉDITO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES."

Apresentado em	<u>20</u>	de	<u>abril</u>	de 19	<u>93</u>
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	<u>10</u>	de	<u>maio</u>	de 19	<u>93</u>

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19-----

Promulgado em ----- de ----- de 19-----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----

" Total em ----- de ----- de 19-----

Arquivado em ----- de ----- de 19-----

Resolução n.º -----

Publicado em 21 de maio de 1993 no 10º de 025

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 30 / 04 / 93
N.º 43 / 04 / 08.

" Autoriza o Prefeito Municipal a ceder área de terra para construção de casa populares!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder áreas de terras para a construção de casas populares, em locais determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para fazer jus aos lotes, os pretendentes deverão estar cadastrados na Prefeitura.

§ 1º - Só poderão ser cadastrados as pessoas que comprovarem renda familiar de, no máximo (3) três salários mínimos.

§ 2º - Terão preferência na obtenção dos lotes as famílias que morem em zonas ribeirinhas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03/05/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10/05/93

F U S T I F I C A T I V A

O principal objetivo do presente projeto é evitar a proliferação de favelas no município, em especial nas proximidades dos rios, o que causa sensíveis transtornos, em especial enchentes, haja vista ser difícil a dragagem.

Japeri, 30 de Abril de 1993.

Albino Brunato Neto
ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

30/04/93

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

P R O J E T O

" Autoriza o Prefeito Municipal a ceder aréa de terra para construção de casa populares!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder áreas de terras para a construção de casas populares, em locais determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para fazer jus aos lotes, os pretendentes deverão estar cadastrados na Prefeitura.

§ 1º - Só poderão ser cadastrados as pessoas que comprovarem renda familiar de, no máximo (3) três salários mínimos.

§ 2º - Terão preferência na obtenção dos lotes as famílias que morem em zonas ribeirinhas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 30 de Abril de 1993.

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

O principal objetivo do presente projeto é evitar a proliferação de favelas no município, em especial nas proximidades dos rios, o que causa sensíveis transtornos, em especial enchentes, haja vista ser difícil a dragagem.

Japeri, 30 de Abril de 1993.

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

